



PORTARIA N° 09/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

(“Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por Idade e contribuição solicitado por IVO BATISTA DE SOUZA”).

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade e contribuição, Lei Federal Artigo 20 da EC 103/2019, Lei Municipal Artigo 10º, Inciso I a V, parágrafo 2º da Lei Complementar n° 114 de 24 de novembro de 2023, do Processo Administrativo n° 09/2025 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 64 (sessenta e quatro) anos e 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de idade, sendo 34 (trinta e quatro) anos e 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de *tempo* de no RPPS-IPREM, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de *tempo* de serviço no RGPS (INSS), conforme as certidões do INSS e Prefeitura ,comprovando o total de 13090 (treze mil e noventa) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal n°. 91 de 28 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar Municipal n° 114 de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aposentada por Idade e contribuição, conforme Processo Administrativo nº 09/2025 deste Instituto o servidor público municipal o Senhor Ivo Batista de Souza, CPF nº 018.xxx.xxx-95, brasileiro, casado, lotada no cargo público efetivo de PEDREIRO, no qual fica aposentado nos termos da Lei Federal Artigo 20 da EC 103/2019, Lei Municipal Artigo 10º, Inciso I a V, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade e Contribuição- integral**, mediante o valor de R\$ 4.862,96 (quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 10 de junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se.

Magda, 10 de junho de 2025.

Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM